



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Administração.

2. INTRODUÇÃO

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da Administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, que pode ser a contratação de um serviço, a aquisição de um bem, a realização de uma obra, ou, até mesmo, a execução direta do objeto pelo próprio órgão/entidade. Com efeito, as seguintes normativas servirão como escopo norteador desta etapa do planejamento.

2.2 Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021, como normativo geral da Lei de Licitações e Contratos, tem como definições no Art. 6º conforme segue:

[...]

2.3 XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2.4 XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos.

2.5 Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

2.6 Aplicam-se à contratação proposta, também os seguintes marcos normativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

2.7 Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.8 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

2.9 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

2.10 Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

2.11 Decreto Municipal nº 031/2023 de 13 de março de 2023, que regulamenta no âmbito do Município de Entre Rios do Oeste, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.12 Sendo utilizada a modalidade licitatória denominada pregão eletrônico para bens e serviços comuns, definindo-os como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Entende-se que a definição de serviço comum cabe ao objeto contratual, pois analisando-o concretamente, verifica-se se tratar de serviço facilmente executado pelo mercado. Afirma Erthal de Carvalho: “a pertinência ou não da adoção do pregão está diretamente vinculada aos padrões de mercado em que se insere determinado bem ou serviço”, implicando que a escolha da proposta mais vantajosa ocorra com base não somente no preço ofertado.

2.13 Considerando a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, Normas Regulamentadoras, são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2.14 Equipe de planejamento da contratação

Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação deste estudo:

Nome		Cargo/função
Gelson César Korte		Técnico em Segurança do Trabalho
Tiago Antônio Machado		Auxiliar Administrativo
Período de trabalho:	Junho 2024	

3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração dos documentos e exames médicos, exames clínicos e exames complementares na prevenção de saúde e segurança no trabalho.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Atualmente o município possui Plano Anual de Contratações.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração do Programa Gerencial de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade e Gerenciamento SST – Saúde e Segurança do Trabalho, bem como, realizar consultas clínicas, fornecimento de exames periódicos e complementares sob demanda (exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional), e emissão do A.S.O. - Atestado de Saúde Ocupacional para atender às necessidades do Município de Entre Rios do Oeste/PR.

5.2 Tendo em vista a necessidade da alimentação dos dados no eSocial, dos eventos S-2240- Condições Ambientais do Trabalho- Agentes Nocivos e S-2220- Monitoramento da Saúde do Trabalhador, em conformidade com a Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e na adequação diante da alteração e criação de cargos, do quadro funcional, a quantidade disponível do Pregão nº 40/2023, é insuficiente e necessita licitar novos exames complementares para atender a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

5.3 A Prefeitura como instituição que admite colaboradores de cargos efetivos, comissionados, cargos temporários via Processo Seletivo Simplificado - PSS, está obrigada a instituir Programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação e expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, especificamente as Normas Regulamentadoras vigentes, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa Gerencial de Riscos- PGR, visando a preservação da saúde, per meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em considera ao a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

5.4 Os programas de segurança e saúde ocupacional, previstos legalmente, trazem benefícios a todos os colaboradores, per possibilitarem a prevenção de doenças ocupacionais e os acidentes de trabalho, identificando, avaliando e controlando as situações de risco, além de promoverem a proteção da saúde no local de trabalho, proporcionando, assim, um ambiente mais seguro e saudável para todos.

5.5 Por defini ao da Organização Mundial da Saúde, a Saúde Ocupacional tem como objetivo "promover a melhoria das condições de trabalho e outros aspectos de higiene ambiental". Com boas políticas de Saúde Ocupacional e possível chegar a um ambiente de trabalho saudável na própria definição da OMS, trata-se de um local onde gestores e trabalhadores colaboram para "processos de melhoria contínua de proteção e promoção da segurança, saúde e bem- estar de todos".

5.6 A prestação do serviço se justifica, pois, uma vez elaborado e implementado, a empresa contratada devera tão somente coordenar e executar o programa durante toda a vigência. Dessa forma, o serviço será realizado com qualidade e celeridade, evitando retrabalho, e consequentemente, desperdício de recursos públicos.

5.7 O e Social e um instrumento de unificação das informações referentes a escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas cujo objetivos são padronizar a transmissão, valida ao, armazenamento e distribuição em todo o território nacional.

5.8 Logo, o e Social e uma ferramenta para consolidar as obrigações da área trabalhista de uma empresa em uma única entrega. Dessa forma, o setor Recursos Humanos poderá enviar todas informações relevantes ao CAGED, GFIP, RAIS e outras em um único envio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

6. CONTRATAÇÕES ANTERIORES

6.1 Em análise mostra o registro através do Pregão Eletrônico nº 40/2023, onde demonstra seu vencimento no dia 07/08/2024, e do processo de dispensa nº 08/2024, com vencimento no dia 07/08/2024, neste novo processo licitatório serão inclusos e excluídos exames e aumentados a quantidades de exames, para atender as futuras demandas em conformidade com a legislação, conforme segue:



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Gerenciamento do Sistema
Consultar Item da Minuta

Pág 1 / 1

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 01								
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Uni - Cód	Quant - Licit	Quant - Comp	Quant - A Comp	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	46574	P.P.R.A. (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS)	53	1,000	1,000	0,000	14.305,41	14.305,41
2	46576	P.C.M.S.O. (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL)	53	1,000	1,000	0,000	11.883,33	11.883,33
3	46577	L.T.C.A.T. (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO)	53	1,000	1,000	0,000	11.241,15	11.241,15
4	46578	LAUDO DE INSALUBRIDADE	53	1,000	1,000	0,000	8.816,670	8.816,67
5	46580	LAUDO DE PERICULOSIDADE	53	1,000	1,000	0,000	8.816,670	8.816,67
6	46582	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL: (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS; EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO)	53	420,0	387,0	33,00	70,0300	29.412,60
7	20614	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	53	420,0	364,0	56,00	24,8000	10.416,00
8	35891	EXAME CLÍNICO - HEMOGRAMA	53	420,0	364,0	56,00	39,2500	16.485,00
9	11051	AUDIOMETRIA	53	60,00	32,00	28,00	44,9700	2.698,20
10	49258	REALIZAÇÃO DE EXAME - AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	53	50,00	63,00	-13,0	143,2500	7.162,50
11	49259	REALIZAÇÃO DE EXAME - BRUCELOSE	53	7,000	2,000	5,000	46,4000	324,80
12	20895	COLESTEROL TOTAL	53	25,00	0,000	25,00	20,0000	500,00
13	49260	REALIZAÇÃO DE EXAME - CRIATININA	53	7,000	0,000	7,000	20,0000	140,00
14	56041	REALIZAÇÃO DE EXAME CLÍNICO-COLINESTERASE	53	7,000	3,000	4,000	32,0000	224,00
15	35887	EXAME CLÍNICO ECG - ELETROCARDIOGRAMA	53	420,0	363,0	57,00	76,4500	32.109,00
16	35888	EXAME CLÍNICO - EEG - ELETROENCEFALOGRAMA	53	30,00	38,00	-8,00	155,1500	4.654,50
17	35889	EXAME CLÍNICO - ESPIROMETRIA	53	420,0	363,0	57,00	74,3800	31.239,60
18	20931	EXAME GLICOSE	53	45,00	56,00	-11,0	26,0000	1.170,00
19	46586	HEPATITE B - ANTI-HBS	53	45,00	26,00	19,00	34,7800	1.565,10
20	46587	HEPATITE B - ANTI-HBS-AG	53	45,00	26,00	19,00	35,7100	1.606,95
21	49261	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEPATITE C - ANTI HCV	53	45,00	26,00	19,00	42,1100	1.894,95
22	20912	EPF - EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	53	40,00	32,00	8,000	17,9600	718,40
23	46584	RAIO X COLUNA (LOMBO E SACRO)	53	15,00	0,000	15,00	74,3800	1.115,70
24	19072	TOXOPLASMOSE IGG	11	5,000	0,000	5,000	51,8300	259,15
25	19073	TOXOPLASMOSE IGM	11	5,000	0,000	5,000	51,5200	257,60
							SOMA:	199.017,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Gerenciamento do Sistema
Consultar Item da Minuta

Pág 1 / 1

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 01								
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Uni - Cod	Quan - Licit	Quan - Com	Quan - A Comp	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	49258	REALIZAÇÃO DE EXAME - AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	53	85,00	17,00	68,00	104,3300	8.868,05
2	35888	EXAME CLINICO - EEG - ELETROENCEFALOGRAMA	53	85,00	18,00	67,00	112,5000	9.562,50
3	20931	EXAME GLICOSE	53	55,00	0,000	55,00	26,3300	1.448,15
4	11051	AUDIOMETRIA	53	55,00	0,000	55,00	44,3300	2.438,15
							SOMA:	22.316,85

Ativar o Wi
Acesse Configu

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - EST v2013.01

Identificador: CON10019-1095-ABNZDQJBBTOWU4 - Emitido por: SANDRA DANIELE SCHMITZ GALI

17/06/2024 10:08:21 -03:00

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE TRABALHO

7.1 A empresa deverá seguir a Legislação das NR (Norma Regulamentadora), que são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

7.2 Deverá a CONTRATADA realizar todos os levantamentos em cumprimento para elaboração dos documentos, avaliando as exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos.

7.3 Os levantamentos dos dados para identificação dos perigos e riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho, deverão ser realizados in-loco, em cada setor, secretaria, ENTREVISTANDO os funcionários e secretários municipais, responsável pelo setor/departamento/secretaria, sendo que o responsável por esses levantamentos, será o **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA** da empresa CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

7.4 A identificação dos perigos deve abordar os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho.

7.5 A CONTRATADA deve avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados nos ambientes de trabalho, de forma a manter informações para adoção de medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho.

7.6 Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência. Recomendando as medidas, ferramentas e técnicas de avaliação de riscos que sejam adequadas ao risco ou circunstância em avaliação.

7.7 Na documentação referente aos riscos, deverá mencionar por GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO, para adequação na fase de alimentação ao eSocial.

7.7.1 No grupo Homogêneo de Exposição, deverá constar a quantidades e o nome dos servidores expostos aos riscos, como prever novos servidores que exercerão atribuições no respectivo setor/local de trabalho que estará exposto aos mesmos riscos.

7.7.2 Para a coleta destas informações e a respectiva elaboração da documentação, o engenheiro do trabalho da empresa contratada deverá conversar com os secretários municipais de cada pasta, para coletar as informações das atividades de cada servidor, para levantar e constar a exposição dos riscos expostos.

7.8 Elaboração, Planejamento e Assistência técnica no desenvolvimento da execução do Programa Gerencial de Riscos - PGR, contendo completa descrição das ações preventivas e corretivas, em observância as prescrições normativas discriminadas na legislação em vigor a serem realizadas na Prefeitura.

7.9 Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais.

7.10 Elaboração, implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Emissão do Relatório do PCMSO.

7.11 Planejamento, Elaboração e Assistência técnica ao Desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância as prescrições normativas discriminadas na legislação em vigor, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados. O PCMSO deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias a contar a partir da entrega do PGR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

7.12 Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na legislação em vigor, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração proposta na legislação vigente. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo contratual.

7.13 Manter um Médico do Trabalho como responsável pelo PCMSO e um como examinador.

7.14 Médico Coordenador do PCMSO deve possuir, obrigatoriamente, inscrição no CRM - Conselho Regional de Medicina, além de curso completo de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação lato sensu.

7.15 Orientar a Prefeitura quanta a necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

7.16 Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, Laudo de insalubridade e Laudo de periculosidade, bem como assistência técnica sobre o assunto a CONTRATANTE, sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente.

7.17 Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres e periculosidade, em conformidade com as legislações em vigor, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

7.18 Juntamente com o PCMSO, as consultas ocupacionais, exames clínicos, admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional e complementares, deverão ser acompanhados desde o primeiro momento pela empresa prestadora de serviços, que deverá agendar a realização de todos os procedimentos acompanhando-o até a emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

7.19 Para a realização desses procedimentos o médico do trabalho deverá proceder consultas: inicial (anamnese e solicitação de exames) e final (análise de exames e emissão de ASO), conforme o risco ocupacional.

7.20 Os exames compreendem:

7.20.1 Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;

7.20.2 Exames complementares, além de interpretação e providências quando identificada a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

7.21 A contratada deverá realizar as consultas clínicas e exames periódicos e complementares em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da contratante.

7.22 Para execução dos exames admissional, retorno ao trabalho, mudança de função e Demissional, deverão ser feitos todos em apenas um lugar da empresa, para evitar o deslocamento desnecessário pelo funcionário.

7.22.1 Para a execução dos exames periódicos, a contratada deverá realizar em um endereço na sede do município da Prefeitura.

7.23 Registrar todos os exames médicos, as conclusões e as medidas aplicadas em prontuário médico individual para cada funcionário.

7.24 Emitir o ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da legislação em vigor.

7.24.1 No ASO deverá conter a matrícula do funcionário.

7.25 A empresa prestadora do serviço deverá dispor de unidade móvel, própria, à realização das consultas clínicas ocupacionais, em especial, às consultas intituladas como "periódicas" com o intuito de viabilizar o atendimento de todos os servidores sem prejudicar a continuidade do serviço público com o deslocamento dos mesmos à outras cidades, por vezes demasiadamente distantes.

7.26 Todos os materiais, equipamentos e etc. usados incluindo as despesas de deslocamento para a realização dos exames periódicos, é de responsabilidade da empresa contratada/vencedora.

7.26.1 Para a realização de exame clínico-EPF – Exame Parasitológico de fezes, a empresa contratada deverá realizar a entrega in loco nos setores, o coletor com identificação do nome do respectivo funcionário.

7.26.2 Na semana da realização dos exames periódicos, a empresa contratada deverá ir nos respectivos setores, para realizar a busca do coletor.

7.27 Exames periódicos deverão seguir criteriosamente o seguinte cronograma abaixo, com objetivo da contemplação dos exames a todos os servidores, os que possuem jornada de 40 hs e os de 20 hs.

7.28 Os exames periódicos deverão ser realizados no município de Entre Rios do Oeste, conforme o cronograma a seguir:

DIA DA SEMANA	SECRETARIA	LOCAL/SETOR	PERÍODO	HORÁRIO
Segunda-feira	Educação e Cultura	Escola Municipal	Matutino	08:00 a 11:30
Segunda-feira	Educação e Cultura	Escola Municipal	Vespertino	13:00 a 16:30
Terça-feira	Educação e Cultura	CMEI	Matutino	08:00 a 11:30
Terça-feira	Educação e Cultura	CMEI	Vespertino	13:00 a 16:30
Quarta-feira	Saúde- Esporte-Viação	Posto de Saúde	Vespertino	13:00 a 16:30
Quinta-feira	Demais Secretarias	Paço Municipal	Vespertino	13:00 a 16:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

7.29 Para os funcionários que nos dias conforme o cronograma, estiverem de férias ou de atestado, a empresa contratada deverá realizar o retorno ao município de Entre Rios do Oeste, para realização dos exames periódicos com estes funcionários, conforme cronograma:

DIA DA SEMANA	SECRETARIA	LOCAL/SETOR	PERÍODO	HORÁRIO
A definir	A definir	A definir	Matutino	08:00 a 11:30
A definir	A definir	A definir	Vespertino	13:00 a 16:30

7.30 A consulta do médico do trabalho, **para a entrega do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)**, referente aos exames periódicos, deverá ser conforme o cronograma a seguir:

DIA DA SEMANA	SECRETARIA	LOCAL/SETOR	PERÍODO	HORÁRIO
Segunda-feira	Educação e Cultura	Escola Municipal	Matutino	08:00 a 11:30
Segunda-feira	Educação e Cultura	Escola Municipal	Vespertino	13:00 a 16:30
Terça-feira	Educação e Cultura	CMEI	Matutino	08:00 a 11:30
Terça-feira	Educação e Cultura	CMEI	Vespertino	13:00 a 16:30
Quarta-feira	Saúde- Esporte-Viação	Posto de Saúde	Vespertino	13:00 a 16:30
Quinta-feira	Demais Secretarias	Paço Municipal	Vespertino	13:00 a 16:30

7.31 No momento da realização da consulta do médico do trabalho com o funcionário, a empresa contratada e o respectivo médico deverá entregar ao funcionário os seguintes documentos:

7.31.1 A via do ASO - (Atestado de Saúde Ocupacional);

7.31.2 A cópia de todos os exames realizado pelo funcionário como mencionados no PCMSO -Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

7.32 Para os funcionários que nos dias conforme o cronograma, estiverem de férias ou de atestado, a empresa contratada deverá realizar o retorno ao município de Entre Rios do Oeste, para realização da consulta médica, com estes funcionários, conforme cronograma:

DIA DA SEMANA	SECRETARIA	LOCAL/SETOR	PERÍODO	HORÁRIO
A definir	A definir	A definir	Matutino	08:00 a 11:30
A definir	A definir	A definir	Vespertino	13:00 a 16:30

7.33 Após a realização das consultas médicas periódicas, a empresa deverá realizar a entrega da via do ASO - (Atestado de Saúde Ocupacional) incluindo a via impressa e digital (Scaneado) individualmente de cada funcionário, contendo o arquivo salvo com o respectivo nome do servidor, para o Técnico em Segurança do Trabalho, da prefeitura de Entre Rios do Oeste, por meio de protocolo.

7.34 Os licitantes que desejarem fornecer os serviços descritos neste Estudo deverão garantir e ter ciência que:

7.34.1 Os serviços deverão ser efetuados e entregues na forma estabelecida pelo Edital, Termo de Referência e demais anexos, conforme Ordem de Serviço, Nota de Empenho, ou documento similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

7.34.2 Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, seguintes à emissão da autorização de fornecimento ou instrumento similar.

7.34.3 Os itens deverão ser entregues e acompanhados das notas fiscais respectivas, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, o valor total, além das demais exigências legais.

7.34.4 As despesas relativas à consecução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.34.5 Caso os serviços e cronograma não estejam em conformidade com aquilo que foi solicitado e conste da Proposta de Preços apresentada, correrá por sua responsabilidade a substituição/adequação imediata do item.

7.35 Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela CONTRATADA nos pedidos oriundos da Secretaria competente.

7.36 O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, mediante recibo, nos seguintes termos:

7.36.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos itens, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.36.2 Definitivamente até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos serviços entregues, de conformidade com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da CONTRATADA.

7.37 A CONTRATADA deverá comprovar ao tempo do fornecimento, a manutenção das condições de habilitação certificadas na sessão de licitação.

8. ARQUIVAMENTO E MANUTENÇÃO DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS, OBSERVANDO QUE:

8.1 Estes documentos pertencem a Prefeitura. Havendo substituição do Médico, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor, ou na extinção do Contrato, serão entregues a Prefeitura, mediante autorização previa do colaborador/funcionário.

8.2 O prontuário médico pode ser informatizado, desde que resguardado o sigilo médico, conforme prescrito ao Código de Ética Médica e a sua guarda, durante a vigência do Contrato, e de responsabilidade do Médico executor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

8.3 Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, caberá:

8.3.1 Indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;

8.3.2 Encaminhar o trabalhador a Previdência Social para estabelecimento de nexo causal;

8.3.3 Encaminhar o trabalhador ao auxílio médico especializado;

8.4 Prover mensalmente relatórios e informações de ordem gerencial, conforme formate estabelecido pela Prefeitura, contendo minimamente:

A) Atendimentos realizados;

B) Qualidade da ocorrência;

C) Encaminhamento realizado;

D) Afastamentos; e

E) Período acompanhado.

9. CONTEÚDO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS/DOCUMENTOS

9.1 Os documentos elaborados deverão seguir os padrões/formato da documentação vigente de agosto 2023-2024.

9.2 Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente.

9.3 Indicação do número de identificação dos laudos/documentos, devidamente datado e assinado por seu signatário, cuidando para que as suas folhas sejam rigorosamente numeradas e rubricadas.

9.4 Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome do setor e secretaria, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres).

9.5 Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições, em conformidade as NRs em vigor, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

9.6 Descrição das de dependências atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos colaboradores periciados.

9.7 Na documentação referente aos riscos, deverá mencionar por GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO, para adequação na fase de alimentação ao eSocial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

9.8 Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho.

9.9 Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos.

9.10 Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação.

9.11 Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal.

9.12 Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo e o número de registro no respectivo conselho.

10. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS, DEVERÃO CONTEMPLAR:

10.1 Ruído

10.1.1 A medição de ruído na jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

10.1.2 As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído devem ser obtidos mediante mensuração realizadas por equipamentos, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida na NR em vigência.

10.1.3 A medição do ruído deverá ser mensuração em decibéis (dB) e não em dose.

10.2 Calor

10.2.1 As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com a NR vigente, ressaltados os aspectos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

- 10.2.1.1 Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, a altura da região mais atingida.
- 10.2.1.2 Expressa classificação da atividade em "leve", "moderada" ou "pesada", conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se continue ou intermitente.
- 10.2.1.3 Os resultados apresentados em unidades de índice vigente.

10.3 Aerodispersóides

- 10.3.1 Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o resultado da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

10.4 Produtos Químicos

- 10.4.1 As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas e, conformidade com as normas vigentes, abrangendo todas as substâncias empregadas nas retinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:
 - 10.4.1.1 Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na retina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.
 - 10.4.1.2 As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de tratamento fitossanitário, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação. E
 - 10.4.1.3 Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

11. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA/LOTE ÚNICO

- 11.1 O processo deverá ser realizado por único lote, diante dos seguintes motivos:
 - 11.1.1 Os documentos na área da saúde e medicina do trabalho, **são interligados um com o outro nas informações**, para elaboração do respectivo documento, se baseia na informação do documento anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

- 11.1.2 O Programa Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO há informação de que o controle da saúde dos empregados deve estar articulado com o PGR, o PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR, sendo um processo preventivo planejado, sistemático e também contínuo. Neste sentido, referente as consultas clínicas, exames periódicos e complementares são importantes a serem considerados e geridos nesse processo contínuo.
- 11.1.3 Referente aos exames, estão mencionados no PCMSO, após a realização dos exames é emitido o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), onde é obrigatório que seja assinado pelo Médico Coordenador do PCMSO e Médico examinador (que realiza os exames). Para garantir sua eficiência e eficaz, se faz necessário que a mesma contratada disponibiliza a emissão do ASO com as ambas assinaturas dos respectivos médicos. Com intuito de evitar a logística e a morosidade do Médico examinador emitir e assinar o documento, e a prefeitura ao receber este ASO encaminha o mesmo a outra empresa, para que o médico coordenador assina o documento, e após envia para a Prefeitura.
- 11.1.4 Tendo em vista que a alimentação dos dados no eSocial, a Prefeitura precisa do ASO assinado pelos dois médicos coordenador e examinador, no mesmo dia à elaboração dos exames.
- 11.1.5 **Para a realização e execução dos exames admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, a prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste-PR, tem como responsabilidade de levar os funcionários até a empresa contratada, para elaboração dos respectivos procedimentos conforme a Norma regulamentadora nº 07, por este motivo é importante que a empresa contratada ou filial fica PROXIMO da prefeitura, no raio de 100 (cem) quilômetros.**
- 11.1.5.1 A empresa deverá dispor ou complementar através de declaração, que disponibilizara um local para o atendimento e execução dos serviços de medicina, dentro do raio.
- 11.1.6 Com objetivo em facilitar a logística e evitar os gastos demasiados com o deslocamento dos servidores e com intuito de evitar a paralisação dos serviços ao público nas repartições públicas, devido a ausência no local de trabalho dos servidores neste caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

- 11.1.7 Como norma, exige-se o parcelamento de objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, a Súmula nº 247/2004, verbis: ``É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia da escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes``.
- 11.1.8 Nessa esteira, depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Desta feita, é mister considerar dois dos aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico.
- 11.1.9 Dando prosseguimento, sob o primeiro aspecto, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona á Administração Pública com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração.
- 11.1.10 Cumpre registrar que a fragmentação do objeto em vários, ocasionando diversas contratações, pode comprometer o funcionamento, á guisa concatenada do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço. Ainda sob a perspectiva técnica, impede lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual, consideramos adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre execução do objeto licitado.
- 11.1.11 Por derradeiro, em vista das razões técnicas, a execução dos serviços em forma integralizada, por um só particular se mostra mais vantajosa e satisfatória do que se fosse efetuada por vários particulares. No presente caso, mister se faz registrar que as considerações acerca da ponderação do aspecto técnico, devem sempre ser identificadas á luz de cada caso concreto, com base no conhecimento do serviço em questão. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável.

11.1.12 Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão para fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, não verificada a coexistência das premissas de viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram.

11.1.13 Se o objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado, de nada valerá a avaliação econômica.

11.1.14 Contata-se ainda outra situação a considerar importante para que a execução dos serviços fique sob responsabilidade de uma única contratada, seria a prestação de orientação in loco/alimentação da plataforma e-Social.

11.1.15 A licitação por lote se justifica para que o serviço prestado seja de máxima qualidade, garantindo sua eficiência e integralidade do objeto devido a sua natureza complexa.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Para melhor qualidade na prestação dos serviços, a contratada deverá ter requisito de qualificação técnica a saber.

12.2 As empresas/licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação.

12.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

12.4 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

12.5 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida em caso de pessoa jurídica de direito privado), comprovando que o licitante prestou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, devidamente registrado junto ao(s) conselho(s) competente(s) no estado do Paraná.

12.6 Registro do profissional responsável (Médico do Trabalho) pela empresa, no CRM (Registro Regional de Medicina), em plena validade, junto ao conselho competente do estado onde ele irá prestar os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

12.7 Certificado dos profissionais responsáveis, sendo comprovado através de certificado de graduação e conclusão de curso de Especialização.

12.8 A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes profissionais:

12.8.1 Engenheiro de Segurança no Trabalho, que será responsável pelo levantamento das informações dos riscos e a emissão do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e o Laudo de insalubridade e Periculosidade;

12.8.2 Médico do Trabalho, que será responsável pelo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e responsável como médico coordenador e examinador;

12.8.3 E o enfermeiro do trabalho, fonoaudióloga e demais profissionais serão responsável pelos exames periódicos.

12.9 Todos os profissionais acima qualificados, deverão fazer parte do quadro da proponente, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

12.9.1 se empregado: através de cópia do registro na Carteira do Trabalho; ou

12.9.2 se prestador de serviço: através de Contrato de prestação de serviços; ou

12.9.3 se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.

12.10 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima à realização dos serviços, que deverá ser constituída por: 01(um) médico do trabalho, o qual deverá ser o coordenador do P.C.M.S.O.; 01 (um) médico do trabalho examinador, 01(um) engenheiro de segurança do trabalho; 01(um) técnico em segurança do trabalho; 01(um) enfermeiro do trabalho e 01(um) fonoaudiólogo, sob pena de Inabilitação.

12.10.1 Quanto à qualificação técnica dos profissionais deverá conter: ao MÉDICO DO TRABALHO: prova do registro e regularidade junto ao conselho regional de medicina, com especialidade em medicina do trabalho e/ou perícia médica, ao ENGENHEIRO E AO TÉCNICO DO TRABALHO: prova de registro e regularidade, junto ao órgão competente; ao ENFERMEIRO DO TRABALHO: prova de registro e regularidade, junto ao conselho regional de enfermagem e documento comprobatório de especialização em enfermagem do trabalho; ao FONOAUDIÓLOGO: prova de registro e regularidade, junto ao respectivo órgão de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

13.1 Devido à necessidade de se obedecer aos prazos de periodicidade, para a realização aos exames clínico e complementares, proporcionar medidas adequadas para proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais e a segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho, prestados pela Prefeitura Municipal, faz-se fundamental a contratação da qual trata o objeto deste ETP.

14. LEVANTAMENTO DE PREÇOS PRÉVIO

14.1 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

14.2 Para pesquisa de preços prévios, foi realizado entre os dias 07 a 21 de junho de 2024, conforme segue:

Razão Social	São Lucas Medicina e Segurança no Trabalho LTDA
CNPJ	05.687.245/0001-52
Endereço	Rua 22 de abril, nº 520, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR
Contato	(45) 3254-6636 (45) 99840-1350

14.3 Quadro resumido com os valores orçados;

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	São Lucas
46574	P.G.R. (Programa de Gerenciamento de Risco)	Unidade	15.000,00
46576	P.C.M.S.O. (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	Unidade	15.000,00
46577	L.T.C.A.T. (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)	Unidade	15.000,00
46578	Laudo de Insalubridade	Unidade	15.000,00
46580	Laudo de Periculosidade	Unidade	15.000,00
46582	Consulta clínica ocupacional: (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional; emissão de atestado de saúde ocupacional – ASO)	Unidade	100,00
20614	Realização de exame clínico-Acuidade visual	Unidade	50,00
35891	Realização de exame clínico-Hemograma	Unidade	50,00
11051	Realização de exame clínico-Audiometria	Unidade	100,00
49258	Realização de exame clínico-avaliação psicossocial	Unidade	200,00
	Realização de exame clínico-Brucelose-IGM	Unidade	50,00
	Realização de exame clínico-Brucelose-IGG	Unidade	50,00
56041	Realização de exame clínico-Colinesterase	Unidade	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

35887	Realização de exame clínico-ECG - Eletrocardiograma	Unidade	100,00
35888	Realização de exame clínico-EEG - Eletroencefalograma	Unidade	200,00
35889	Realização de exame clínico-Espirometria	Unidade	100,00
20931	Realização de exame clínico-Glicose	Unidade	50,00
46586	Realização de exame clínico-Hepatite B- ANTI-HBS	Unidade	60,00
46587	Realização de exame clínico-Hepatite B- ANTI-HBS-AG	Unidade	60,00
49261	Realização de exame clínico-Hepatite C- ANTI HCV	Unidade	60,00
20912	Realização de exame clínico-EPF – Exame Parasitológico de fezes	Unidade	50,00
46584	Realização de exame clínico-Raio X coluna (Lombo e Sacro)	Unidade	200,00
19072	Realização de exame clínico-Toxoplasmose IGG	Unidade	60,00
19073	Realização de exame clínico-Toxoplasmose IGM	Unidade	60,00
	Realização de exame toxicológico	Unidade	200,00

15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

15.1 Os dados para o estudo dos documentos e exames na área da saúde no trabalho e demais serviços, foram obtidos através das informações fornecidas pela Secretaria de Administração - Departamento do Recursos Humanos, sobre a respectiva quantidade de servidores pertencente ao quadro de servidores e possíveis contratações de servidores, para os ajustes conforme a demanda da Administração Pública.

15.2 A partir da quantidade de servidores e possíveis nomeação/contratações, demissão/exoneração, retorno ao trabalho de servidores do quadro funcional, calcula-se o número necessário para atender a legislação portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

15.3 O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de riscos ocupacionais;
- e) demissional.

15.4 O exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade:

- 15.4.1 No exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;
- 15.4.2 No exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

15.4.2.1 Para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

15.4.2.1.1 a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;

15.4.2.1.2 de acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV desta Norma, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas;

15.4.2.2 para os demais empregados, o exame clínico deve ser realizado a cada dois anos.

15.5 No exame de retorno ao trabalho, o exame clínico deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.

15.6 O exame de mudança de risco ocupacional deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

15.7 No exame demissional, o exame clínico deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para as organizações graus de risco 1 e 2, e há menos de 90 (noventa) dias, para as organizações graus de risco 3 e 4.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant. Total
46574	P.G.R. (Programa de Gerenciamento de Risco)	Unidade	01
46576	P.C.M.S.O. (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	Unidade	01
46577	L.T.C.A.T. (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)	Unidade	01
46578	Laudo de Insalubridade	Unidade	01
46580	Laudo de Periculosidade	Unidade	01
46582	Consulta clínica ocupacional: (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional; emissão de atestado de saúde ocupacional – ASO)	Unidade	430
20614	Realização de exame clínico-Acuidade visual	Unidade	430
35891	Realização de exame clínico-Hemograma	Unidade	430
11051	Realização de exame clínico-Audiometria	Unidade	100
49258	Realização de exame clínico-avaliação psicossocial	Unidade	200
	Realização de exame clínico-Brucelose-IGM	Unidade	05
	Realização de exame clínico-Brucelose-IGG	Unidade	05
56041	Realização de exame clínico-Colinesterase	Unidade	08
35887	Realização de exame clínico-ECG - Eletrocardiograma	Unidade	430
35888	Realização de exame clínico-EEG - Eletroencefalograma	Unidade	200
35889	Realização de exame clínico-Espirometria	Unidade	430
20931	Realização de exame clínico-Glicose	Unidade	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

46586	Realização de exame clínico-Hepatite B- ANTI-HBS	Unidade	65
46587	Realização de exame clínico-Hepatite B- ANTI-HBS-AG	Unidade	65
49261	Realização de exame clínico-Hepatite C- ANTI HCV	Unidade	65
20912	Realização de exame clínico-EPF – Exame Parasitológico de fezes	Unidade	40
46584	Realização de exame clínico-Raio X coluna (Lombo e Sacro)	Unidade	20
19072	Realização de exame clínico-Toxoplasmose IGG	Unidade	05
19073	Realização de exame clínico-Toxoplasmose IGM	Unidade	05
	Realização de exame toxicológico	Unidade	40

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1 A solução deste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração do Programa Gerencial de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade e Gerenciamento SST – Saúde e Segurança do Trabalho no E – Social, para atender às necessidades do Município de Entre Rios do Oeste/PR.

16.2 Conforme Decreto Municipal nº 229/2023 de 09 de novembro de 2023 e considerando que a contratação a ser realizada atenda a classificação de bens comuns, por se tratar de item de padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo será a realização através de **Pregão na sua Forma Eletrônico, no Sistema Registro de Preços**, conforme Lei nº 14.133/2021.

17. PREVISÃO ANUAL DE AQUISIÇÕES

17.1 Os exames periódicos devem obedecer aos prazos e à seguinte periodicidade, no mês de fevereiro será realizado o exame periódico e seus exames complementares, conforme o cronograma abaixo.

17.2 Os demais meses do ano, não tem como estipular a quantidade exata de exames clínicos e complementares a ser realizados, como seres humanos, não podemos controlar a rotatividades de servidores, nos seus admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais.

17.3 A periodicidade do exame clínico-EEG – Eletroencefalograma é trienal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

17.4 Referente a atualização dos documentos, não tem como ter exatidão, quando acontecerá a mudança do layout no ambiente de trabalho, resultando na mudança dos riscos ocupacionais que resulte na atualização dos documentos.

PLANO ANUAL DE COMPRAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
P.G.R. (Programa de Gerenciamento de Risco)	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P.C.M.S.O. (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
L.T.C.A.T. (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Laudo de Insalubridade	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Laudo de Periculosidade	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consulta clínica ocupacional: (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional; emissão de atestado de saúde ocupacional – ASO)	-	270	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame clínico-Acuidade visual	-	250	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame clínico-Hemograma	-	250	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame clínico-Audiometria	-	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame clínico-avaliação psicossocial	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame clínico-Brucelose-IGM	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame clínico-Brucelose-IGG	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame clínico-Colinesterase	-	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame clínico-ECG - Eletrocardiograma	-	250	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame clínico-EEG - Eletroencefalograma	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame clínico-Espirometria	-	250	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame clínico-Glicose	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame clínico-Hepatite B- ANTI-HBS	-	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame clínico-Hepatite B- ANTI-HBS-AG	-	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame clínico-Hepatite C- ANTI HCV	-	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame clínico-EPF – Exame Parasitológico de fezes	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame clínico-Raio X coluna (Lombo e Sacro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame clínico-Toxoplasmose IGG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame clínico-Toxoplasmose IGM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de exame toxicológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

18.1 A opção pelo não parcelamento da solução garante ganho de escala, proporcionado pelas características de modulação e padronização do serviço que compõe o objeto e que favorecem a execução por uma única empresa. O parcelamento do objeto importaria maior dispêndio aos cofres públicos com custos de gestão e fiscalização dos contratos, que, a depender do número de lotes em que seriam divididos o objeto da licitação, poderia corresponder a grande percentual do valor orçado para os serviços.

18.2 Assim, há ganhos administrativos e financeiros ao se gerenciar e fiscalizar apenas um contrato e uma empresa contratada, gerando economia nas atividades de gestão, medição, controle e fiscalização do serviço e da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

18.3 A opção pelo não parcelamento decorreu de parâmetros técnicos e econômicos, restando demonstrada a regularidade da licitação em um ÚNICO LOTE.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1 Não estão previstas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste ETP.

20. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

20.1 O planejamento feito neste instrumento já tem por natureza a melhor solução para demanda de serviço contínuo. Nesse sentido, o planejamento anual para a demanda de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho está inserido nos planejamentos orçamentários de forma diligente.

21. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

21.1 Espera-se, com a contratação ora em estudo, atingir os seguintes objetivos, entre outros não aqui demonstrados:

- 21.1.1 Prevenir a interrupção dos trabalhos e atendimentos prestados à sociedade.
- 21.1.2 Melhorias na qualidade de vida dos servidores.
- 21.1.3 Melhorias nas condições de higiene e segurança sanitária e do trabalho.
- 21.1.4 Manter condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades rotineiras dos servidores e da Administração Pública.
- 21.1.5 Mitigar e diminuir os riscos ao ambiente de trabalho e à saúde dos servidores do município.
- 21.1.6 Reduzir os riscos a acidente e doenças relacionadas ao trabalho.
- 21.1.7 Trazer segurança e agilidade na gestão dos serviços asseio, limpeza e conservação, proporcionando ambiente de trabalho seguro.
- 21.1.8 Promover e preservar a saúde e a integridade do conjunto dos servidores.
- 21.1.9 Atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

22. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

22.1 No caso específico desta contratação, não haverá necessidade de adequação do ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1 A contratação proposta não apresenta riscos de impactos ambientais, além daqueles já estudados, fiscalizados e gerenciados por órgãos e entidades afeitos à matéria, e desde que atendidas as exigências, regras e orientações contidas no Edital e seus anexos.

24. ANÁLISE DOS RISCOS DE CONTRATAÇÃO

24.1 Análise dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, que inclui as ações para mitigar as probabilidades de ocorrência dos riscos ou seus impactos, caso se concretizem em eventos.

Nº	Descrição do risco	Causas	Consequências	Probabilidade ocorrência (P)	Impacto (I)	Ações de Mitigação
01	Perda de habilitação e qualificação da contratada durante a vigência do contrato.	Não cumprimento das obrigações contratuais quanto à habilitação e a qualificação.	Atraso no pagamento da contratada Impossibilidade de continuidade do contrato Realização de nova licitação.	2 –Baixa	4 –Alto	Aplicar sanções previstas.
02	Produtos/materiais não atendem o termo de referência.	Produto de baixa qualidade que pode prejudicar os trabalhos e resultados a serem realizados.	O produto não cumpre os requisitos de admissibilidade.	2 – Baixa	4 –Alto	Acompanhar a execução do contrato e aplicar sanções previstas.
03	Falência da contratada.	Falha na gestão administrativa e financeira da contratada.	Indisponibilidade de fornecimento de materiais para a contratante.	2 –Baixa	4 –Alto	Fiscalização eficiente, a fim de prever o evento a partir de indícios ocorridos no decorrer do contrato e de indicar a necessidade de nova contratação.
04	O processo resultar em DESERTO.	Erro na elaboração do processo e/ou preços abaixo do mercado.	O processo não gerou uma contratação.	3 – Média	4 - Alto	Realização de novo processo corrigindo eventual falhas.
05	O processo resultar em FRACASSADO.	Requisitos e exigências de habilitação excessivos ou em desacordo com a legislação.	O processo não gerou uma contratação.	2 – Baixa	4 – Alto	Realização de novo processo corrigindo eventual falhas.
06	A contratada realizar a entrega com atraso.	Falta de organização da contratada ou solicitação em atraso pela contratante.	Impossibilidade de realização dos trabalhos nos setores que necessitam dos produtos.	2 – Baixa	5 – Muito Alta	Identificar o responsável, notifica-lo e se for recorrente abrir processo administrativo e aplicar penalidades.

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso do risco ocorrer.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

25. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

25.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

25.2 Justificativa da Viabilidade:

25.2.1 Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.
Diante do exposto, declaramos a contratação da viável solução pretendida.

26. RESPONSÁVEIS

Nome	Função	Assinatura
Gelson César Korte	Técnico em Segurança do Trabalho	
Tiago Antônio Machado	Auxiliar Administrativo	

Município de Entre Rios do Oeste, 27 de junho de 2024.